



ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 08 de fevereiro de 2019 - Nº 5759

Autorizado início de obras de infraestrutura no Fé e Raça



Em uma das unidades, a Galdino Teodoro da Silva, no bairro Jardim Itapemirim, o começo do ano letivo

foi marcado pela visita do prefeito Victor Coelho e da secretária de Educação de Cachoeiro, Cristina Lens,

que fizeram entrega de uniformes novos e, também, conversaram com os estudantes. **p. 3**



Mais 50 km de estradas rurais receberão melhorias neste mês **p. 3**



Guarda Civil presente no retorno das aulas da rede municipal **p. 4**



Escolas podem agendar visitas à Sala Levino Fanzeres **p. 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES
Secretário de Meio Ambiente

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Autorizado início de obras de infraestrutura no Fé e Raça

O prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Victor Coelho, esteve no “Fé e Raça”, nesta quarta-feira (6), para assinar a ordem de serviço para início de um conjunto de obras de drenagem e pavimentação no bairro. Promovida no pátio da escola municipal “Prof.^a Gércia Ferreira Guimarães”, a solenidade contou com a presença de moradores e autoridades.

Por meio de investimento superior a R\$ 404 mil, serão beneficiadas as ruas Juriti, das Gaivotas, das Araras, dos Coleiros, dos Tucanos e do Faisão, abrangendo uma área de 3 mil metros quadrados. Os serviços serão executados por empresa contratada via processo licitatório, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Obras (Semo). O prazo de conclusão de entrega é de seis meses.

As intervenções, que atendem à demanda da comunidade e foram definidas a partir de levantamento da equipe técnica da Semo, eliminarão transtornos acarretados pela falta de captação de águas da chuva nas partes mais baixas do bairro, como alagamentos e excesso de lama, além de melhorar as condições de tráfego nas ruas contempladas.

O prefeito Victor Coelho reforçou que o investimento, no bairro, faz parte de uma série de melhorias que serão feitas, ao longo deste ano, em mais regiões do município, sempre com foco na promoção de qualidade de vida dos moradores. “Como temos feito em outros locais, priorizamos, aqui, as vias completamente carentes de calçamento ou drenagem”, explicou ele.

“Essas obras serão de grande importância para nossa comunidade. Um de seus maiores benefícios será tornar segura a acessibilidade das crianças à escola da região”, destacou Adriano Silvério da Silva, que mora no Fé e Raça.



No total, seis ruas serão beneficiadas com drenagem e pavimentação

Mais 50 km de estradas rurais receberão melhorias neste mês

Para garantir melhores condições para o escoamento da produção agrícola e mais segurança no deslocamento das famílias rurais, a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior (Semai) de Cachoeiro avança com os serviços de recuperação de estradas no campo.

Só neste mês, 50 quilômetros de vias receberão trabalho de limpeza das margens, drenagem, controle de erosão, pavimentação e ensaibramento.

Serão beneficiadas as comunidades de Alto São Vicente (Pedra da Penha), no distrito de São Vicente; Humaitá, no distrito de Conduru; Tijuca e Santa Fé de Cima, na sede do município; e Cantagalo, no distrito de Burarama.

“Aos poucos, estamos avançando e os resultados já podem ser notados. Estamos empenhados em oferecer conforto e segurança aos agricultores, estudantes e à população rural do

nosso município, com estradas de boa qualidade, que permitam o deslocamento todos os dias do ano e em qualquer condição climática”, ressalta o secretário municipal de Agricultura e Interior, Robertson Valladão.

Ainda de acordo com o secretário, as estradas em boas condições impactam positivamente na melhoria da realidade rural de Cachoeiro, favorecendo o surgimento de oportunidades e a manutenção dos negócios locais e, conseqüentemente, a geração de renda e postos de trabalho.

Em 2018, o trabalho alcançou mais de 400 km de estradas rurais. Entre as últimas regiões atendidas estão Pacotuba (Banca de Areia, Mangueira, Capoeirinha, Capoeirão, Boa Vista, Monte Alegre, Pedra Lisa); Conduru (Jaboticabeira, Retiro, Km 9, Cafundó, Campos

Eliseos), Sede (Timbó, Tijuca, São Joaquim, Santa Tereza, CDP e outras); Córrego dos Monos e Itaóca (Caeté, Valão de Areia e Alto Moledo) e Gironda (Santana).



Limpeza das margens, drenagem, controle de erosão e ensaibramento estão entre os serviços

Guarda Civil presente no retorno das aulas da rede municipal

Com a volta às aulas na rede municipal de ensino de Cachoeiro, a Guarda Civil Municipal retomou, nesta semana, as atividades da Ronda de Prevenção Escolar (Rope).

O projeto consiste na realização de visitas tranquilizadoras às escolas e no repasse de orientações a professores, alunos, pais e funcionários sobre segurança. Na manhã desta quinta-feira (7), uma das unidades visitadas foi a “Jenny Guárdia”, no bairro São Geraldo.

“Nossa presença na frente das escolas, na entrada e saída dos alunos, é estratégica do ponto de vista da prevenção, ao aumentar a sensação de segurança nos locais visitados. É, também, um momento importante de interação com toda a comunidade escolar, para identificarmos as demandas de cada unidade”, pontua o coordenador da Rope, Rosinaldo Correa.

Nesta semana, algumas das escolas que receberam a Rope foram Anísio Ramos, Pedro Estelita Herkenhoff, Luiz Marques Pinto, Cely Santos, Lions Clube Frade e Freira, Galdino Theodoro da Silva, Maria das Victórias Oliveiras de Andrade e Reverendo Jader Coelho.

Para pais e alunos, os agentes da Rope divulgam a campanha “Volta às Aulas com Segurança”, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, que preparou uma série de recomendações com foco na prevenção. Comportamentos a serem evitados, atenção a situações de risco e respeito às leis de trânsito resumem a lista de dicas.



Nesta quinta-feira (7), uma das escolas visitadas foi a Jenny Guárdia, no bairro São Geraldo

Dicas de segurança para a volta às aulas para:

- Pai ou responsável:

- Evitar mexer em bolsas ou carteiras para entregar dinheiro à criança, seja na saída de casa, no trânsito ou nas proximidades;
- Ensinar, à criança, o próprio endereço; os telefones de casa e dos pais;
- Orientar a criança que procure um policial caso se sinta perdida, assustada ou ameaçada; a criança também deve ser orientada a evitar contato com pessoas estranhas e a não aceitar caronas, para evitar sequestros;
- Caso a criança siga a pé para a escola, deve optar por andar em grupo; se possível, deve-se combinar com vizinhos ou colegas de classe para que façam o mesmo caminho, juntos, na ida e na volta da escola;
- Orientar a criança a procurar ser vista pelos condutores na hora de atravessar

as ruas e a utilizare sempre a faixa de pedestres;

- Evitar que criança carregue celulares sozinha, pois isso atrai a ação de criminosos;
- Conhecer os horários de entrada e saída da escola, além do caminho que o filho percorre na ida e na volta, isso é muito importante;
- Ter contatos de colegas e de pais de colegas do filho para ter a quem recorrer, caso necessitem buscar ajuda ou informações;
- Ensinar ao filho as regras básicas de segurança, pois isso contribuirá para ele se manter seguro e saber como agir em caso de alguma situação anormal;
- Usar sempre o sinto de segurança, obedecer à exigência do uso de cadeirinhas e evitar brincadeiras dentro do veículo que possam distrair a atenção do motorista.

Estudante:

- Não ficar próximo à escola fora do horário de aula;
- Não aceitar carona de estranhos, e, mesmo que oferecida por conhecidos, essa carona tem de estar, previamente, avisada e autorizada pelos pais ou responsáveis;
- Não aceitar nada de pessoas estranhas, sobretudo, alimentos;
- Avisar sobre mudança de horários ou no caso de não voltar diretamente para casa;
- Informar pais ou professores sobre qualquer pessoa com atitude suspeita;
- Antes de atravessar a rua, parar e olhar para os dois lados; sempre utilizar a faixa de pedestres;
- Andar sempre na calçada.

Escolas podem agendar visitas à Sala Levino Fanzeres

As escolas de Cachoeiro e região podem oferecer, a seus alunos, uma experiência cultural enriquecedora, em visitas à Sala de Artes Levino Fanzeres, no Palácio Bernardino Monteiro, sede da Prefeitura. Com a volta às aulas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) reabriu o agendamento para as instituições de ensino.

Atualmente, está em cartaz, na sala, com entrada franca, a mostra de esculturas “Inspiração na Matéria”, do artista cachoeirense Ivan Sarandy. Entre as peças expostas, estão representações de dinossauros; de animais e insetos gigantes – alguns deles inventados pelo escultor –; de alienígenas e até do martelo de Thor, o deus do trovão da mitologia nórdica, que inspirou a criação do personagem dos quadrinhos e do cinema. Tudo foi feito com materiais como aço, argila, cimento e madeira.

A coordenadora de Artes da Semcult, Amanda Malta, ressalta que, pelos temas que aborda, a exposição tem grande apelo junto às crianças e aos jovens. “É uma excelente oportunidade para os estudantes terem contato com o mundo das artes, por apresentar assuntos e universos do interesse deles, como a cultura geek”, frisa.

Ela também salienta que, para muitos estudantes, a ida à sala pode ser a primeira visita a um espaço dedicado às artes plásticas. “Por isso, o agendamento das visitas é uma estratégia importante para que a Sala Levino Fanzeres alcance uma de suas metas, que é a formação de público consumidor de artes visuais”, avalia.

A exposição “Inspiração na Matéria” poderá ser conferida até o dia 22 de março, de segunda a sexta, das 9h às 18h. Qualquer instituição de ensino, pública ou particular, pode fazer o agendamento pelo telefone 3155-5331 ou diretamente na Semcult, também localizada no Palácio Bernardino Monteiro.



Atualmente, espaço recebe exposição de esculturas

Sete flanelinhas são notificados em operação nesta quinta

Nesta quinta-feira (7), dois pontos da região central de Cachoeiro de Itapemirim foram alvo de nova operação para coibir a atuação de flanelinhas.

As abordagens aconteceram na área da Linha Vermelha próxima ao Museu Ferroviário Domingos Lage (antiga estação) e na imediação da Praça de Fátima.

O trabalho foi conduzido por dez guardas civis municipais, com apoio de dois fiscais de posturas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Semdurb).

Ao notarem a chegada das equipes da operação, de acordo com a Guarda Municipal, diversas pessoas evadiram desses locais.

Essas fugas, no entanto, não interferiram totalmente no andamento dos trabalhos. Foram emitidas, ao todo, sete notificações. Destas, duas

eram de reincidentes, que foram conduzidos ao Departamento de Polícia Judiciária (DPJ).

As demais cinco notificações foram para

flanelinhas que atuavam tanto na Praça de Fátima, quanto nas proximidades da antiga estação ferroviária.



A Linha Vermelha, na altura do Museu Ferroviário, foi uma das áreas que recebeu a ação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 08 de fevereiro de 2019 - Nº 5759

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 28.324

Republicação

INSTITUI A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA Nº 03/2019 DE PODA E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a política municipal de estabelecer procedimentos aos serviços públicos como forma de tornar a máquina administrativa mais eficiente;

CONSIDERANDO que os processos e procedimentos administrativos quando tem seus fluxos direcionados por Normas de Procedimentos orienta e instrui a atuação do servidor, contribuindo para a eficácia da administração;

CONSIDERANDO que, ao instituir um normativo abrangente e detalhado, são necessários ajustes para adequar os procedimentos ao melhor desempenho das rotinas afetadas.

DECRETA:

Art. 1º Institui a **Instrução Normativa SGA nº 03/2019 – Poda e Supressão de Vegetação**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente norma se aplica à poda e supressão de vegetação tanto nas áreas públicas, bem como nas áreas privadas, em observância aos princípios constitucionais, administrativos e resoluções vigentes relacionados a preservação do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: SGA – 03/2019
Ponto de Controle: Procedimento de Poda e Supressão de Vegetação			
Versão: 01	Data de Aprovação: 05/02/2019	Ato de Aprovação: Decreto nº 28.324/2019	Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Anexos: 1 - Requerimento de Supressão Arbórea - SEMMA 2 - Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica – SEMDES			
Aprovação:			
MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social		MARCELLO PINTO RODRIGUES Controlador Geral do Município	
ALEXANDRO DA VITÓRIA Secretário Mun. de Modernização e Análise de Custos		RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR Secretário Mun. de Segurança e Trânsito	
MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES Secretário Municipal de Meio Ambiente		VANDER DE JESUS MACIEL Secretário Municipal de Serviços Urbanos	
VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal			

1. Finalidade

A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer diretrizes gerais para regulamentar os procedimentos relativos à supressão e poda de árvores em áreas públicas e privadas no município.

2. Abrangência

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

3. Base Legal e Regulamentar

As orientações e normas contidas nesta Instrução Normativa obedecem os seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

- I – Lei Federal 12.651/2012
- II – Lei Federal 11.428/2006
- III – Lei Municipal 5.913/2006
- IV – Resolução CONAMA 278/2001
- V – Resolução CONAMA 300/2002
- VI – Resolução CONAMA 369/2006

4. Abreviaturas

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim - ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 PGM – Procuradoria Geral do Município
 LE – Licença Especial
 CADUNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

5. Conceitos

I – Árvore: toda planta lenhosa que apresente divisão nítida entre copa, tronco e/ou estipe;

II – Estrutura lenhosa: tronco, ramos, galhos, raízes ou estipe da árvore;

III – Poda: o ato de desbastar ou diminuir a massa verde da copa de árvore ou arbusto, e a remoção de qualquer parte de uma planta, visando beneficiar as remanescentes, com as seguintes finalidades: estética, arquitetônica, fitossanitária e funcional;

IV – Supressão de vegetação: o ato de derrubar com o fim de eliminar vegetal;

V – Árvores de Risco: aquela que, por sua localização, porte e/ou condições fitossanitárias, possa causar algum dano físico à vida humana e/ou ao patrimônio, por ocasião de queda total ou parcial da estrutura lenhosa da árvore;

VI – Corte Raso: processo de retirada da árvore do local, por meio do uso de motosserra ou similares, deixando sua raiz presa ao solo;

6. Responsabilidades**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

– Supervisionar a execução e aplicação dos procedimentos descritos nesta Normativa;

– Promover discussões técnicas com as unidades executoras, com a Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos e com a Controladoria Geral do Município para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devam ser objeto de alteração ou atualização.

Controladoria Geral do Município:

– Monitorar e fiscalizar quanto à aplicação desta Instrução Normativa;

– Avaliar, através de trabalhos de auditoria, a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de

novas normativas.

Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos:

– Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

– Elaborar normas de procedimentos e prestar apoio técnico quando da necessidade de atualização;

– Orientar as unidades executoras quanto à aplicação da Normativa.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito /Defesa Civil:

– Prestar apoio imediato quando há risco iminente de queda de árvores ou em questões adversas, não relacionadas nesta instrução.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

- Executar a poda ou supressão de árvores no município, visando sempre as disposições previstas em Lei.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Prestar apoio técnico quanto a identificação de indivíduos que possuam requisitos para se enquadrar como vulneráveis.

7. Procedimentos para poda e supressão de árvore em locais públicos**7.1. Ouvidoria**

7.1.1. Receber a demanda via eletrônica, telefone ou presencialmente;

7.1.2. Para a abertura da solicitação, obrigatoriamente deverão constar os seguintes dados:

a) Nome, telefone e endereço do solicitante;

b) Quantidade de árvores;

c) Localização da árvore;

d) Descrição da situação da árvore;

7.1.3. Registrar solicitação no sistema eletrônico;

7.1.4. Encaminhar solicitação eletrônica à SEMMA para vistoria;

7.2. Gerência de Recursos Naturais - SEMMA (8 dias úteis)

7.2.1. Receber solicitação eletrônica;

7.2.2. Executar vistoria no local;

7.2.3. Nos casos onde o técnico relate situação de risco, a solicitação deverá ser devolvida à Ouvidoria pelo sistema, que repassará o atendimento à SEMSUR, em caráter de urgência, para realização do serviço;

7.2.4. Quando não constatado o risco, preencher relatório de conclusão, informando qual o prosseguimento da solicitação, que poderá ser:

7.2.4.1. Poda ou supressão de árvore: devolver o atendimento à ouvidoria, que encaminhará à solicitação para a SEMSUR, para execução do serviço;

7.2.4.2. Interesse particular, onde não é caracterizado utilidade pública e não oferece risco: Conclui a solicitação no sistema, informando os motivos para tal ato, dando instruções de como proceder (conforme item 8);

7.2.4.2.1. Nos casos onde é configurado interesse particular para construção civil, o solicitante deve apresentar alvará de construção ou reforma para a execução do serviço. Essa solicitação deve ser reaberta no sistema, entregando o alvará na SEMMA, que anexará no atendimento.

7.3. Gerência de Parques e Jardins - SEMSUR (5 dias úteis)

7.3.1. Receber solicitação no sistema;

- 7.3.2. Executar a poda ou supressão;
 7.3.3. Após a conclusão do serviço, a SEMSUR concluirá o atendimento no sistema;

8. Procedimento para supressão de árvore em locais particulares

8.1. Protocolo - SEMMA

8.1.1. Para a abertura da solicitação, obrigatoriamente deverão constar os seguintes dados:

- a) Taxa de abertura do processo (gerada no site da Prefeitura);
- b) Nome, telefone e endereço do solicitante;
- c) Documento de constituição da empresa e cartão CNPJ quando se tratar de imóvel localizado em propriedade empresarial;
- d) Documento de comprovação de propriedade do imóvel ou equivalente;
- e) Alvará de construção, quando se tratar de construção civil ou ampliação do imóvel;
- f) Nomeação ou Provisão do representante legal, quando se tratar de instituição religiosa;
- g) Em casos onde o proprietário do imóvel não esteja presente, poderá ser representado por terceiros mediante procuração pública original lavrada em cartório;
- h) Localização e situação da árvore;
- i) Motivo da supressão;

8.1.2. Com todos os documentos presentes, preencher o 'Requerimento de Supressão Arbórea' (Anexo 1 – disponível também no site da prefeitura – empreendedor/ licenciamento ambiental/ requerimento supressão arbórea);

8.1.3. Proceder com a abertura de processo, carimbando, enumerando e rubricando as páginas;

8.1.4. Gerar protocolo e imprimir 02 (duas) vias anexando uma na capa do processo e a outra entregar ao solicitante;

8.1.5. Encaminhar processo à Gerência de Recursos Naturais.

8.2. Gerência de Recursos Naturais - SEMMA (8 dias úteis)

8.2.1. Receber processo;

8.2.2. Executar vistoria;

8.2.3. Preencher relatório de conclusão, informando qual o prosseguimento da solicitação, que poderá ser:

8.2.3.1. Para área de terceiros: somente será feita a execução do serviço com procuração pública original lavrada em cartório, contendo todos os documentos do item 8.1.1.

8.2.3.2. Para área própria: (caso o requerente não se declare vulnerável) emitir LE, com a taxa referente a supressão devidamente paga;

8.2.3.2.1. Em casos onde a LE – Licença Especial recomende compensação vegetal, o requerente deve apresentar relatório fotográfico ou Nota Fiscal da compra das árvores, de acordo com a espécie orientada pela SEMMA. Considera-se compensação vegetal o conjunto de medidas determinadas pela autoridade ambiental, fundamentadas nas regras vigentes, que deverão ser cumpridas pelos responsáveis por atividades causadoras de impactos na vegetação existente no Município;

8.2.3.2.2. Caso o requerente se declare vulnerável economicamente (não possua comprovação de renda ou seja beneficiário de programas de transferência de renda) encaminhar processo à SEMDES para confirmação da situação declarada.

8.3. Coordenação de Cadastro Único - SEMDES (3 dias úteis)

8.3.1. Receber processo;

8.3.2. Imprimir e anexar no processo a folha-resumo do CADUNICO do requerente;

8.3.2.1. Caso o requerente não possua os requisitos para possuir o CADUNICO, devolver o processo à SEMMA para a emissão da LE;

8.3.3. Documentar a análise, confirmando se o requerente é:

8.3.3.1. Não vulnerável: devolver processo à SEMMA, para emissão da LE (item 8.2.3.2.);

8.3.3.2. Vulnerável: entrar em contato com o requerente, para que ele compareça à SEMDES e assine a declaração de vulnerabilidade socioeconômica (Anexo 2), que deverá ser anexada ao processo. Encaminhar processo para a SEMMA para emissão de LE sem condicionante.

8.4. Gerência de Recursos Naturais - SEMMA (1 dia útil)

8.4.1. Receber processo;

8.4.2. Emitir LE sem condicionante;

8.4.3. Encaminhar processo para a SEMSUR, que executará a supressão ou a poda.

8.5. Gerência de Parques e Jardins - SEMSUR (5 dias úteis)

8.5.1. Receber processo;

8.5.2. Executar a poda ou supressão;

8.5.3. Após a conclusão do serviço, a SEMSUR enviará o processo a SEMMA para arquivamento;

9. Disposições Finais

9.1. Nos casos onde o solicitante relate situação de risco iminente, a solicitação deverá ser encaminhada à Defesa Civil, em caráter de urgência, para análise técnica, tanto das áreas públicas, quanto das áreas particulares. A Defesa Civil emitirá relatório técnico, que será encaminhado a SEMMA para arquivamento.

9.2. Para podas ou supressões de árvores em locais onde qualquer parte da árvore estão em contato com a rede elétrica, a solicitação de "livrar a rede elétrica" deverá ser feita primeiramente na concessionária de energia elétrica. Após a realização do serviço, o solicitante poderá requerer à Prefeitura os serviços mencionados nesta Instrução Normativa.

9.3. A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o requerente e o executor do serviço de poda ou supressão, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

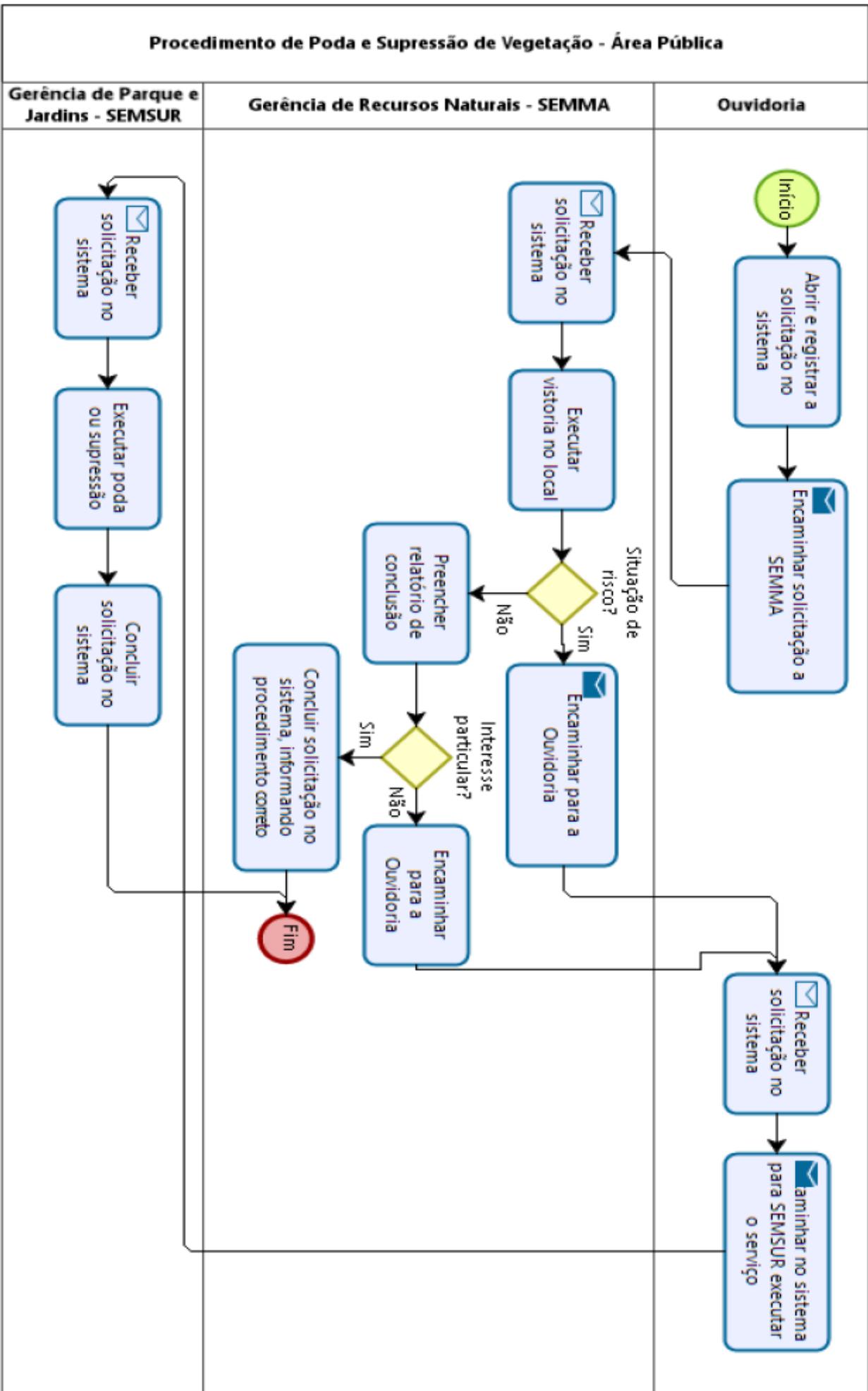
9.4. Nos casos de supressão de árvores em áreas particulares, executadas por empresas terceirizadas, é de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar o serviço de recolhimento e transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda ou supressão, até um local licenciado para receber os mesmos. As áreas públicas no entorno devem permanecer limpas, sem qualquer vestígio dos resíduos dos vegetais podados ou suprimidos, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

9.5. Todo processo de supressão de árvores em locais particulares deverá ser aberto em nome do proprietário do imóvel. Por motivos de força maior, caso não seja possível, o solicitante deverá portar procuração, dando-o plenos poderes para responder qualquer assunto relacionado à supressão da árvore.

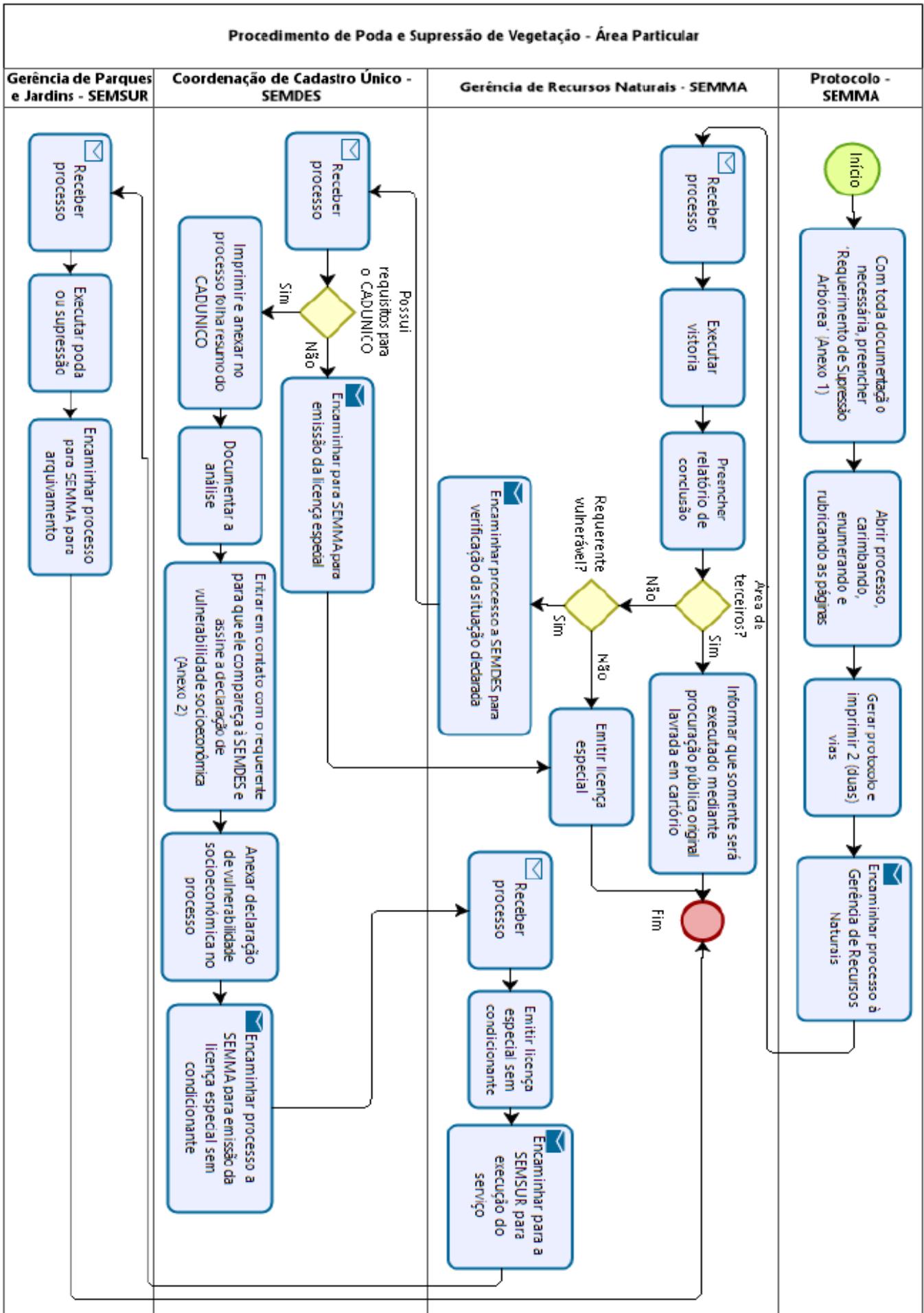
9.6. Quando a supressão de árvore estiver relacionada à construção civil ou ampliação do imóvel, o solicitante deverá portar alvará de construção, não sendo suficiente o número do protocolo emitido pela SEMDURB.

9.7. Em casos omissos, que não estão descritos expressamente nesta Instrução Normativa, os processos poderão ser remetidos a PGM, que emitirá parecer, devendo ser anexado no processo.

10 Fluxogramas
10.1 Área Pública



10.2 Área Particular



11 Anexos:**Anexo 1 – Requerimento de Supressão Arbórea**

		<p>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semma Rua: Agripino de Oliveira nº 60 – Bairro: Independência Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29306-450 Tel.: (28) 3155.5228 – 3155.5311 – 3155.5326 – 3155.5327 E-mail: semma@cachoeiro.es.gov.br – Site: www.cachoeiro.es.gov.br/ servicos</p>
Serviço de Licenciamento Ambiental		
Supressão Arbórea		
REQUERIMENTO		
DADOS DO REQUERENTE		
Denominação Física/Jurídica:	_____	
CPF/CNPJ:	_____	
Documento de Identidade:	_____	
Endereço (Avenida/Praça/Rodovia/Rua):	_____	
	Nº: ____ CEP: _____ - ____ Bairro: _____	
	Telefone: () _____ E-mail: _____	
DADOS DO LOCAL DA SUPRESSÃO		
Endereço (Avenida/Praça/Rodovia/Rua):	_____	
	Nº: ____ CEP: _____ - ____ Bairro: _____	
Ponto de Referência:	_____	
DADOS DO INDIVÍDUO ARBÓREO		
Nome vulgar do indivíduo arbóreo:	_____	
Número de indivíduo arbóreo a suprimir:	() _____	
OBSERVAÇÃO: Se possível, apresentar 04(quatro) fotografias do(s) indivíduos arbóreos e do local onde estão plantadas.		
MOTIVO DA SUPRESSÃO		
() Construção Civil (Const./Ampliação)	_____	
() Danificação da rede hidráulica	_____	
() Por risco de tombamento	_____	
() Proximidade com a rede elétrica	_____	
() Outros (Especificar):	_____	
INFORMAÇÕES GERAIS		
Cachoeiro de Itapemirim/ES ____ de ____ de ____.		
Assinatura Legível do Representante Legal		

OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Cópia)**

- Documento de Identidade com Foto e CPF (Representante Legal)

- Documento de Constituição de Firma e CNPJ (Quando se tratar de empresa).
- Documento de Propriedade do Imóvel (Escritura Pública ou Contrato de Arrendamento ou Contrato de Locação ou Recibo de Compra e Venda registrado em Cartório ou Comprovante de Residência).
- Autorização e Documento de Identidade do Locador (Quando se tratar de imóvel alugado).
- Quando se tratar de Instituição Religiosa apresentar Nomeação ou Provisão do Representante Legal pela Instituição e quando Instituição de Ensino apresentar Nomeação do Representante Legal pela Instituição.
- Alvará de Construção (Quando se tratar de construção civil ou ampliação do imóvel).
- Taxa (Serviços Gerais PMCI).

II – CONDIÇÕES

- A Autorização para a Supressão em zona rural é de responsabilidade do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF.
- Quando se tratar de Supressão ou Poda em PROPRIEDADE PÚBLICA o Requerimento deve ser efetuado na Ouvidoria Geral do Município – OGM pelo telefone 156 ou presencialmente na Rua: Brahin Antônio Seder nº 96 a 102, 1º andar – Centro.
- Se a Supressão em PROPRIEDADE PARTICULAR for autorizada o Contribuinte recolherá a Taxa Ambiental referente ao número de indivíduos arbóreos a serem suprimidos, a saber:
De 1 a 3 = R\$ 50,00 – De 4 a 7 = R\$ 100,00 – De 8 a 12 = R\$ 200,00 – De 13 a 19 = R\$ 400,00 – Acima de 20 = R\$ 1.000,00
- A Supressão do indivíduo arbóreo é de responsabilidade do Contribuinte.
- A Poda em PROPRIEDADE PARTICULAR não depende de autorização, contudo a mesma deve ser realizada com ORIENTAÇÃO DE PODA, a qual pode ser obtida na Secretaria.
- A intervenção que cause danos ou morte do indivíduo arbóreo é considerada infração ambiental e acarreta penalidade pecuniária que varia de R\$ 250,00 a R\$ 2.000,00, por indivíduo, dependendo da espécie.
- A realização da prestação do serviço referente a este REQUERIMENTO se dará com uma inspeção *in loco*, realizada por um(a) técnico(a) da Secretaria, objetivando avaliar a precisão da Supressão. Se autorizado o Contribuinte recolherá a Taxa Ambiental e, posteriormente, retirará a LICENÇA ESPECIAL, com validade de 01 (um) ano e condicionantes a serem cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias.

Anexo 2 - Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica**DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, emitida por (pelo) _____ expedida em _____, residente na _____ (endereço completo), DECLARO para os devidos fins junto à Secretaria de Meio Ambiente, que não disponho de condições econômicas para custear _____ (a taxa para a poda ou supressão de árvore), por mim solicitado, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, ____ de ____
de _____.

Nome e Assinatura

DECRETO Nº 28.328**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-2271/2019, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação temporariamente da professora abaixo mencionada, garantida pela estabilidade de gestante, constante do Decreto citado, conforme quadro com a respectiva carga horária, local de atuação e período discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Decreto	Nome	Cargo	C.H	Localização	Período
28.000/18	GRACIELE LIMA COSTA	PEB-C IV	25 h/s	Eneb Prof. Valdir Freitas	22/12/2018 a 29/08/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.329

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito, a partir de 05 de fevereiro de 2019, a nomeação de **GILBERTO GARCIA DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura e Equipamentos, Padrão C 2, na SEMCULT, constante do artigo 2º do Decreto nº 28.316/19.

Art. 2º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, a partir de 05 de fevereiro de 2019, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
GILVER CORREIA WICHELO	Coordenador de Equipamentos Culturais – Casa de Cultura Roberto Carlos	C 4	SEMCULT

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, a partir das referidas datas, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE

GILBERTO GARCIA DE OLIVEIRA	Coordenador de Equipamentos Culturais – Casa de Cultura Roberto Carlos	C 4	SEMCULT	05/02/2019
GILVER CORREIA WICHELO	Gerente de Infraestrutura e Equipamentos	C 2	SEMCULT	05/02/2019
ANTÔNIO LUIZ CURTY	Assessor Técnico de Nivel Médio	C 5	SEMCULT	08/02/2019

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.330

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a nomeação de **LEONARDO PINHEIRO DUTRA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Lazer e Qualidade de Vida, Padrão C 2, na SEMESP, constante do Decreto nº 28.309/19.

Art. 2º Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Gerente de Auditoria e Análise Processual, Padrão C 2, a servidora **KEILA CAMPOS LEAL FERREIRA**, com lotação na Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 08 de fevereiro de 2019, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
FRANCISCO ERNANDES PORTELA BELONIA	Coordenador de Oficinas	C 4	SEMTRA
CLEITON DE CASTRO RODRIGUES	Gerente de Serviços de Infraestrutura e Proprietários Rurais	C 2	SEMAI
FABIANO FERREIRA SOARES	Subsecretário de Desenvolvimento Econômico	CE 3	SEMDEC

Art. 4º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 08 de fevereiro de 2019, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
PABLO DA SILVA SANTOS	Gerente de Lazer e Qualidade de Vida	C 2	SEMESP
FRANCISCO ERNANDES PORTELA BELONIA	Gerente de Logística	C 2	SEMTRA
MIGUEL LUIZ DA SILVA SOBRINHO	Coordenador de Oficinas	C 4	SEMTRA
CLEITON DE CASTRO RODRIGUES	Subsecretário de Agricultura	CE 3	SEMAI

MAYCONL BUGIN GRIFFO	Gerente de Serviços de Infraestrutura e Proprietários Rurais	C 2	SEMAI
FABIANO FERREIRA SOARES	Assessor Executivo II	CE 4	SEMSUR

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.331

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a partir de 08 de fevereiro de 2019, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
JOSÉ FERNANDO MARTINS DA SILVA	Subsecretário de Gestão Ambiental	CE 3	SEMMA
CARINA PRADO DA SILVA	Consultora Interna	CE 5	SEMMA

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a partir de 08 de fevereiro de 2019, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
JOSÉ FERNANDO MARTINS DA SILVA	Consultor Interno	CE 5	SEMMA
CARINA PRADO DA SILVA	Subsecretária de Gestão Ambiental	CE 3	SEMMA

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA
RETIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 002/2019**

Republicação

CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por meio do Fundo Municipal de Saúde - FNS

CONTRATADO: Mizael Mapele da Silva e s/m Odisséia Rodrigues Mapele da Silva

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua 25 de março nº 73/79, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim para funcionamento da Farmácia Central Municipal e da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Solicitamos a retificação da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

Onde se lê:

ORGÃO/UNIDADE: 16.026

FICHA-FONTE: 0004857

DOTAÇÃO: 1602.1030316352.123 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

FONTE DE RECURSO: 32034001 – Assist. Farmac. Comp. Básico

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis Leia – se:

ORGÃO/UNIDADE: 16.02

FICHA-FONTE: 0003452

DOTAÇÃO: 1602.1030316352.123 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

FONTE DE RECURSO: 121240001 – Assist. Farmac. Comp. Básico

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação.

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE: 16.02

FICHA-FONTE: 0003452

DOTAÇÃO: 1602.1030316352.123 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

FONTE DE RECURSO: 121240001 – Assist. Farmac. Comp. Básico

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

ORGÃO/UNIDADE: 16.02

FICHA-FONTE: 0003451

DOTAÇÃO: 1602.1030316352.123 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

FONTE DE RECURSO: 12110000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos -

Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de fevereiro de 2019.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do seguinte certame: **Pregão Eletrônico nº 061/2018 – ID 747850**. Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos telefônicos, exclusivo para ME/EPP. Lote 1, no valor global de

R\$ 38.886,40, em favor de KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP, CNPJ nº 11.507.711/0001-73; lote 2, no valor global de R\$ 42.458,92, em favor de MEIRA COM E SERV EIRELI ME, CNPJ nº 28.429.282/0001-66; lote 3, no valor global de R\$ 6.749,68, em favor de ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 74.428.657/0001-90; lote 4, no valor global de R\$ 4.779,72, em favor de SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 27.525.362/0001-52.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07/02/2019

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

RECEBIMENTO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, em atendimento ao que preceitua o art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, torna público que a empresa CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA impetrou recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da empresa LOCKIN LOCAÇÃO EIRELI na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 010/2018, abrindo-se o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação das contrarrazões do recurso interposto, disponível no site: www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07/02/2019.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL em substituição

RECEBIMENTO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, em atendimento ao que preceitua o art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, torna público que a empresa TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME impetrou recurso administrativo contra o julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2018, abrindo-se o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação das contrarrazões do recurso interposto, disponível no site: www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07/02/2019.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL em substituição

IPACI

PORTARIA Nº 60/2019

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos

mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 4 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 60/2019

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ANA LUIZA GREGIO	Agente de Biblioteca Escolar	SEME	15 dias	01/02/2019	2883/2019
BEATRIZ MICHALSKY PINTO	Administrador	GAP	05 dias	31/01/2019	2820/2019
FABRICIO VIANA TAMIASSO	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	30 dias	13/12/2018	49511/2018
MAROIZES VALDILANGE CAETANO	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	03 dias	01/02/2019	2878/2019
MERCEDES FOSSI PAIVA	Professor PEB B V	SEME	01 dia	01/02/2019	3070/2019
MIRIAM CRISTINA GASPARI	Assistente Social	SEMDURB	01 dia	01/02/2019	3015/2019
SIMONE REGINA GUEDES DA SILVA	Professor PEB C V	SEME	01 dia	01/02/2019	2957/2019
TEREZINHA DE JESUS LOBO	Guarda Municipal	SEMSET	01 dia 02 dias	30/01/2019 31/01/2019	2977/2019

PORTARIA Nº 61/2019

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **FABRICIO VIANA TAMIASSO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **79 (setenta e nove)** dias a partir de *12 de janeiro de 2019*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 49511, de 19/12/2018.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de janeiro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 3º e § 4º, da Lei nº 6.910/2013, em 31 de março de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 62/2019

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **ELI CAMARA LOPES**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de **28 (vinte e oito)** dias a partir de *01 de fevereiro de 2019*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 2527, de 30/01/2019.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 01 de fevereiro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 28 de fevereiro de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 1 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 63/2019

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **SANTOS TOME DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 63 (sessenta e três) dias a partir de 01 de fevereiro de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 2886, de 01/02/2019.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 01 de fevereiro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 04 de abril de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 05 de abril de

2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 64/2019

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ANDREA MACEDO BRAZ**, ocupante do cargo de Professor PEB A V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 36 (trinta e seis) dias a partir de 29 de janeiro de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 2666, de 31/01/2019.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 01 de fevereiro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 05 de março de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 06 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 65/2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 59, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 59, de 1 de fevereiro de 2019, que trata de Prorrogação de Benefício auxílio-doença, *onde se lê*: “sessenta e três” dias, *leia-se*: “vinte e três” dias, pertinente à servidora pública municipal **JULIANA LOUZADA DE BACKER**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Defesa dos Direitos do Consumidor, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 66/2019

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA E ÓLEO MOTOR

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **NEUZA MARIA DE NAZARETH**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de fornecimento de combustíveis automotivos com a Empresa contratada AUTO POSTO BATTINE LTDA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, conforme processo de protocolo nº 46-858/2019, contrato nº 004/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Assessora de Gabinete Parlamentar (AGP), mencionada abaixo, por indicação do Vereador Wallace Marvila Fernandes, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.717/12 e alterações, a partir de 07/02/2019:

ORD	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	LUCI DE OLIVEIRA DA SILVA	AGP 05	Externa

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de fevereiro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

A BRK Ambiental Cachoeiro de Itapemirim S/A, CNPJ nº 02.628.150/0001-70, torna público que REQUEREU Através do Protocolo nº 61-206/2019 a Licença de Operação, Atividade: 25.02 - Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas- vinculada á sistema público de coleta e tratamento de esgoto, localizada no Distrito de Coutinho Município de Cachoeiro de Itapemirim, CEP: 29.323-000 Rua projetada.

Protocolo: 352019FAT

EXTRATO DE LICENÇA

Primary Indústria e Comercio de Roupas Ltda., CNPJ: 36.388.742/001-83, situada à Rua Vereador Ludário Fonseca nº 60, Bairro: Arariguaba, CEP 29.305-520, em Cachoeiro de Itapemirim -ES, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação nº 151/2018, válida até 23/10/2020, para atividade de Cód. 14.03 - Confecções de roupas e artefatos, em tecidos, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou outros acabamentos.

Protocolo: 492019FAT



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.